



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Gestão Administrativa



CONTRATO ADMINISTRATIVO MMA Nº 05 /2015

Publicado no D.O.U.

Dia: 26/ 2 /2015

Página: 112

Seção: 3

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR
INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA ANDRACON
SERVIÇOS GERAIS LTDA, PARA FINS QUE
ESPECIFICA. CONFORME O
PROCESSO Nº 02000.001588/2014-58.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei n. 10.683/03 e Decreto 6.101/2007, com sede em Brasília - DF, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.375/0002-98, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração **FAUZE MARTINS CHEQUER**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº. 150.807.811-49, portador do RG nº. 1.257.149, SSP/DF, nomeado pela Portaria nº. 607 do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada na seção 2, do DOU de 25 de fevereiro de 2011, com delegação de competência na Portaria nº 83/2009-SECEX/MMA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDRACON SERVIÇOS GERAIS LTDA**, situada à SMPW, Trecho 3, Bloco A, sala 110 – Núcleo Bandeirante Brasília -DF, CEP: 71735-093, inscrita no CNPJ nº 37.063.013/0001-10, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por seu sócio diretor **PAULO BRASIL TOLOSA NETO**, portador do RG nº 2.291.470, emitido pela SSP/DF, e CPF nº 730.074.391-91, e tendo em vista o que consta no processo epigrafoado, e em observância às especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, 3.555/2000, 3.722/2001, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto 6.204/2007, Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG, alterada pela IN 03/2009, IN 04/2009, IN 05/2009, IN 06/2013 e IN 03/2014, Lei nº 11.788/2008 e ON MPOG nº 4/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 13/2014**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para atender as necessidades do **Bloco “B”** da Esplanada dos Ministérios e do Ministério do Meio Ambiente, na **SEPN Quadra 505 Norte**, em Brasília/DF, com fornecimento de mão-de-obra, todos os materiais, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - O VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.628.363,36 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)**.

Item I – Bloco B, Esplanada dos Ministérios			
TIPO DE ÁREA	Metragem estimada das áreas (m²)	Valor mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
ÁREA INTERNA	21.895	113.854,00	1.366.248,00
ÁREA EXTERNA	4.973	12.979,53	155.754,36
ESQUADRIA EXTERNA – face interna/externa	8.700	10.353,00	124.236,00
FACHADA ENVIDRAÇADA (Face Externa)	7.050	2.256,00	27.072,00
TOTAL MENSAL	42.618	139.442,53	-
TOTAL GLOBAL (ANUAL – 12 MESES)		-	1.673.310,36

Item II – Ministério do Meio Ambiente, SEPN 505			
TIPO DE ÁREA	Metragem estimada das áreas (m²)	Valor mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
ÁREA INTERNA	13.690	69.955,90	839.470,80
ÁREA EXTERNA	1.407	3.587,85	43.054,20
ESQUADRIA EXTERNA – face interna/externa	4.000	4.680,00	56.160,00
FACHADA ENVIDRAÇADA (Face Externa)	4.400	1.364,00	16.368,00
TOTAL MENSAL	23.497	79.587,75	-
TOTAL GLOBAL (ANUAL – 12 MESES)		-	955.053,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados nas instalações físicas do Bloco “B” da Esplanada dos Ministérios e do Ministério do Meio Ambiente - MMA, no Edifício Marie Prendi, SEPN 505, Asa Norte, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados pelo MMA, em Brasília-DF.

3.2. Do quantitativo das áreas:

3.2.1. As edificações citadas no subitem 3.1 acima têm as áreas discriminadas na forma do quadro abaixo:

621
0
Rubrica

Item I – Bloco B, Esplanada dos Ministérios		Item II – Ministério do Meio Ambiente, SEPN 505	
TIPO DE ÁREA	METRAGEM ESTIMADA DAS ÁREAS (m²)	TIPO DE ÁREA	METRAGEM ESTIMADA DAS ÁREAS (m²)
ÁREA INTERNA	21.895	ÁREA INTERNA	13.690
ÁREA EXTERNA	4.973	ÁREA EXTERNA	1.407
ESQUADRIA EXTERNA – face interna/externa	8.700	ESQUADRIA EXTERNA – face interna/externa	4.000
FACHADA ENVIDRAÇADA (Face Externa)	7.050	FACHADA ENVIDRAÇADA (Face Externa)	4.400
TOTAL	42.618	TOTAL	23.497

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CONTA VINCULADA

4.1. As provisões realizadas pelo **CONTRATANTE** para o pagamento dos encargos trabalhistas, serão destacadas do valor mensal deste contrato e depositadas em conta vinculada em instituição bancária, bloqueada para movimentação e aberta em nome da **CONTRATADA**.

4.2. A movimentação da conta vinculada dependerá de autorização do **CONTRATANTE** e será feita exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

4.3. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) Férias e um terço constitucional de férias;
- c) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

4.4. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item anterior, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à **CONTRATADA**.

4.5. A **CONTRATADA** poderá solicitar a autorização do **CONTRATANTE** para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência deste contrato.

4.6. Para a liberação dos recursos da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

4.7. Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento de indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, ao **CONTRATANTE** expedirá a autorização para a movimentação da conta vinculada e a encaminhará à instituição financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela **CONTRATADA**.

4.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

4.9. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à **CONTRATADA**, no momento do encerramento deste Contrato, na presença do sindicato da categoria, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** no momento da assinatura contratual, recolherá garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por qualquer uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

5.2. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observada ainda:

5.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.3.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

5.3.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do subitem 5.3.1.

5.3.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**.

5.3.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

5.3.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza ao **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

5.3.7. A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) Após o transcurso de 03 (três) meses do término da vigência contratual, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

5.3.8. O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos do **CONTRATANTE**; ou
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores do **CONTRATANTE**.

5.3.9. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem 5.3.8.

5.3.10. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda a execução do Contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá reapresentá-la em 72 horas, nos exatos termos inicialmente contratados.

5.3.11. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

5.3.12. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta ensejada, o cancelamento do contrato, obedecendo o prazo estabelecido em lei.

5.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo que parcialmente, o contrato nem subcontratar quaisquer das prestações a que está acordada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de proposta.

6.2. Permitir livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução dos serviços, dentro das normas de segurança e condições contratuais, desde que devidamente uniformizados e identificados.

6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições contratuais e promover, quaisquer inclusões, substituições, exclusões de materiais ou equipamentos utilizados na execução dos serviços.

6.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.6. Destinar local adequado para a guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da **CONTRATADA**, enquanto durar a vigência deste Contrato.

6.7. Solicitar a **CONTRATADA**, através do representante da administração deste contrato, quanto à substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences ou instalações ou, ainda, que não atendam as necessidades do **CONTRATANTE**.

6.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, quando necessários à execução do objeto.

6.9. Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pelo Gestor do Contrato e desde que observado o limite de legislação trabalhista.

6.10. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

- a) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na **CONTRATADA**;
- b) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**;
- c) Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio **CONTRATANTE**, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

6.12. Analisar a documentação prevista no art. 34, §5º, d, I e §8º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação do serviço, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, após o recebimento dos documentos;

6.13. Disponibilizar instalações sanitárias;

6.14. Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA**, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

7.2. Assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;

7.4. Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração;

7.5. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual -EPI;

7.6. Manter sediados junto ao **CONTRATANTE**, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.7. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

7.8. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**;

7.9. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do **CONTRATANTE**;

7.10. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, os quais devem permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao representante da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

7.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**;

7.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

7.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

7.14. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**;

7.15. Registrar e controlar diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

7.16. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, conforme exigência legal;

7.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.18. Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

7.19. Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do **CONTRATANTE**;

7.20. Apresentar ao representante da administração os quantitativos dos materiais fornecidos que, deverão constar da requisição para a conferência no ato do recebimento. O consumo de materiais também deverá ser demonstrado em planilha mensal para possibilitar o controle e previsão real de utilização.

7.21. Responder por perdas e danos que venha a sofrer o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em razão de ação e/ou omissão dolosa dos seus empregados e prepostos, quando nas suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.22. Apresentar ao representante da administração a relação mensal dos empregados, contendo nome completo do empregado, CPF, função exercida, dias trabalhados, horas extras, férias, licença, faltas e ocorrências.

7.22.1. Qualquer alteração deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**, para fins de aprovação.

7.23. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todas as informações solicitadas, com referência à execução dos serviços.

7.24. Substituir imediatamente por outro profissional com as mesmas qualificações, o empregado que se afastar por qualquer motivo (férias, licença médica, licença paternidade, etc), ficando o representante da administração responsável pela conferência destas qualificações.

7.25. Comunicar ao representante da administração, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou quaisquer fatos relevantes encontrados na execução dos serviços, para serem analisados, alterados, suprimidos ou corrigidos, se for o caso.

7.26. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7º do Decreto 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

7.27. Refazer, por sua conta, os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade, verificados pelo representante da administração deste contrato.

7.28. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

7.29. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

7.30. Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.31. Fornecer, sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição do **CONTRATANTE**.

7.32. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo o **CONTRATANTE** utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados a este Contrato no caso da não comprovação do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008.

7.33. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos necessários à limpeza da fachada envidraçada, conforme item 2.6 do Termo de Referência.

7.34. Utilizar materiais de **primeira qualidade**, não sendo aceito, sob nenhum pretexto, materiais que ofereçam risco de alergia aos servidores e/ou que prejudiquem os equipamentos e utensílios;

7.35. Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos trabalhistas, e encaminhar juntamente com a fatura mensal, os respectivos comprovantes, caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente.

7.35.1. O atraso no pagamento de fatura, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados na data regulamentar;

7.36. Manter estoque mínimo dos materiais necessários, em local a ser indicado pelo **CONTRATANTE**, necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela distribuição diária para a execução dos serviços ou adotar outra metodologia de distribuição, desde que não haja falta de material para a prestação dos serviços.

7.37. Promover a imediata cobertura do posto de serviço, em caso de não comparecimento do seu titular, independentemente do motivo apresentado, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a notificação do representante da administração deste Contrato, sendo que o eventual substituto deverá se apresentar uniformizado, limpo, asseado e portando crachá de identificação.

7.38. Indicar, formalmente, quando da assinatura deste Contrato, um preposto que tenha capacidade gerencial, coma missão de garantir a adequada execução deste Contrato, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/93, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados. O preposto deverá, entre outras atividades, proceder os contatos com o representante da administração deste Contrato designado, para acompanhamento dos serviços e tomar providências pertinentes, para que sejam

corrigidas todas as falhas detectadas na prestação dos serviços, bem como ser responsável por gerenciar, orientar e prestar atendimento aos profissionais em serviço;

7.39. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegradabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada;

7.40. É proibida a utilização de produtos de limpeza e conservação oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção;

7.41. É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais.

7.42. A **CONTRATADA** deve apresentar declaração de que instalará escritório no Distrito Federal, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência deste Contrato, conforme previsto no inciso II, §5º, art. 19 da IN nº 02/2008/SLTI/MPOG.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o **CONTRATANTE** designará um ou mais representantes para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou produtos que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2014 e seus anexos;
- c) Proposta final firmada da **CONTRATADA**, datada de 07/01/2015.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Unidade/Gestão: 440001/00001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 18.1222.1242.0000.001

Plano Interno: 2000-SPOA

Natureza de Despesa: 33.90.-37

Nota de Empenho: 2015NE800151

10.2. Para os exercícios seguintes serão emitidas as Notas de Empenho referentes aos respectivos exercícios.

10.3. As despesas referentes aos exercícios futuros terão a indicação do respectivo crédito orçamentário, incluídas no contrato por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo **CONTRATANTE** em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços devidamente atestada pelo fiscal deste Contrato.

11.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

11.2.1. O crédito em nome da **CONTRATADA** será efetivado no banco, agência, localidade e n.º da conta-corrente informado na proposta vencedora.

11.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2.3. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo representante da Administração designado pelo **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

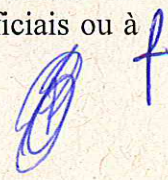
11.4. Em caso de irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

11.5. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra a entidade bancária explicitada em sua proposta (banco, agência, localidade e n.º da conta-corrente) em que deverá ser efetivado o crédito.

11.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá se entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao representante da Administração, que somente a liberará para pagamento após atestar a prestação dos serviços, e observado os seguintes procedimentos:

11.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.



a1) constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a **CONTRATADA** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**;

a2) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE**; comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos e, persistindo a irregularidade, adotará as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

a3) havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

a4) somente não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF se houver motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade **CONTRATANTE**.

11.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA**, quando couber, estarão sujeitos à retenção na fonte, dos seguintes tributos:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991; e

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

11.8. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da **CONTRATADA**, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciados, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

11.9. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

11.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

11.12. Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

11.13. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

11.14. O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de não proceder ao pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações dispostas no Termo de Referência.

11.15. O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal/Fatura estiverem em desacordo com os dados da **CONTRATADA**, obrigatoriamente com número de inscrição do CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e neste Contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

11.16. Por se tratar de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, deve haver o desconto na fatura a ser paga pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987. (Orientação Normativa nº 03/2014 -SLTI/MPOG).

11.17. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, no Banco do Brasil, Agência 1231-9, Conta-Corrente nº 43921-5, Brasília - DF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, nos termos do Decreto nº 2.271, de 1997 e IN/SLTI-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e atualizações posteriores.

12.1.1. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação, adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, será contado a partir:

12.1.1.1. da data limite para a apresentação da proposta constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

12.1.1.2. da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

12.1.2. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

12.1.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

12.1.4. Caberá a **CONTRATADA** efetuar os cálculos e submetê-los à aprovação do **CONTRATANTE**.

12.1.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, estes serão revisados mediante Termo Aditivo, para mais ou para menos, conforme o caso.

12.1.6. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência deste contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento deste contrato.

12.1.7. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

12.1.8. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.



12.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

12.3. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

12.4. Demais regras para o reajuste contratual, serão as estabelecidas conforme previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão conforme disposto nos § 1º e § 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. É admissível recurso aos atos do **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura da respectiva ciência, conforme o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de março de 2015, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **CONTRATANTE**, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 57 da Lei 8.669/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida prévia e ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa:

a) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1

Grau	Correspondência
01	0,1% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,3% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	0,5% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	0,6% por dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2
COMETIMENTO DE FALTAS OU INFRAÇÃO CONTRATUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais, por ocorrência;	04
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	02
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
05	Não apresentar garantia contratual no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, caso não haja prorrogação do prazo, de acordo com o Item 19.1 do Termo;	06
06	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
07	Zelar pelas instalações utilizadas, por item e por dia;	01
08	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATADA , por ocorrência;	02
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por empregado e por dia;	01
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por empregado e por dia;	01
12	Creditar os salários na data avençada, por empregado e por dia;	01
13	Creditar os vales-alimentação na data avençada, por empregado e por dia;	01
14	Creditar os vales-transporte na data avençada, por empregado e por dia;	01
15	Recolher INSS dos empregados do contrato do CONTRATANTE , por empregado e por ocorrência/mês;	01
16	Recolher FGTS dos empregados do contrato do CONTRATANTE , por empregado e por ocorrência/mês;	01
17	Efetuar o pagamento de seguros ou outros encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por empregado e por ocorrência/mês;	01
18	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	01
19	Fornecer uniformes para categoria de serviços, por empregado;	01
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta	02

	tabela de multas, por item e por ocorrência;	
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATADA , por item e por ocorrência.	03

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total da obrigação assumida, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, pela não execução do objeto.

III - Suspensão temporária, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, de participação em licitações e impedimento de contratar com o MMA, nesse período;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

16.2. A paralisação dos serviços acima de 10 (dez) dias poderão ensejar a rescisão deste Contrato.

16.3. A aplicação da sanção estabelecida no Inciso IV do item anterior é da competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

16.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e das demais cominações legais;

16.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no inciso II;

16.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

16.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo **CONTRATANTE**;

16.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.9. As sanções impostas somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente demonstradas e justificadas por escrito, com fundamento em fatos reais comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, e formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato pelo **CONTRATANTE**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao Contrato, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

17.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

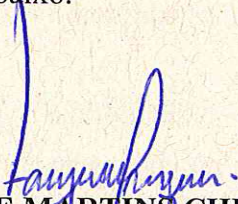
18.1. Nos termos do art. 61, da Lei n.º 8.666/93, o **CONTRATANTE** é responsável pela publicação deste Contrato e de seus Termos Aditivos, caso ocorram, no Diário Oficial da União.

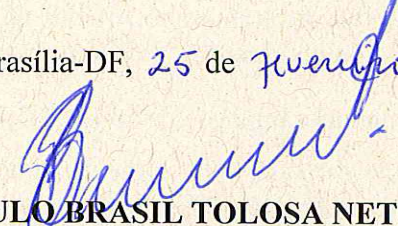
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **CONTRATO**, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma assinado pelas partes, com as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 25 de *junho* de 2015.


FAUZE MARTINS CHEQUER
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e
Administração


PAULO BRASIL TOLOSA NETO
ANDRACON SERVIÇOS GERAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: ALAN CLECIO B. FIGUEIREDO

CPF: 019.665.361-43

Nome: Edmundo Roberto de Silva

CPF: 417.979.301-68



2.2 O candidato considerado apto no exame pré-admissional deverá apresentar a documentação para ingresso no dia 05 de março de 2015, no horário das 9 horas às 17 horas, no Serviço Florestal Brasileiro, endereço Avenida L4 Norte, SCEN, Trecho 2, Bloco H, Sala H1, CEP: 70818-900 - Brasília - DF. A relação da documentação para ingresso encontra-se disponível no site www.florestal.gov.br e será encaminhada ao candidato por telegrama e por mensagem eletrônica (e-mail).

2.3 O candidato considerado apto no exame pré-admissional e cuja documentação para ingresso tenha sido validada pelo órgão, deverá apresentar-se dia 06 de março de 2015, às 8 horas, no Serviço Florestal Brasileiro, para assinatura do contrato.

FRANCISCO GAETANI

EDITAL Nº 4/2015 SEXTA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2014 PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SEXTA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2014 a contratação de profissionais temporários para preenchimento de vagas do quadro de pessoal do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, com lotação no SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB, conforme segue:

1. Relação dos candidatos convocados (ampla concorrência) para apresentação da documentação para comprovação dos requisitos dos cargos, na seguinte ordem: código do cargo, área, cargo, área de concentração/subárea, número de inscrição, nome do candidato e classificação.

1.1 Cód. 300 - Área 1 - Técnico de Nível Superior - Nível V - Gestão Administrativa:
256.00651545/5, LUIZ TADAYUKI ONO, 9
1.2 Cód. 320 - Área 3 - TÁDNEY DE Nível Superior - Nível V - Economia/Economia Florestal:
256.00642441/6, JULIO SERGIO DE MORAES, 6
1.3 Cód. 360 - Área 7 - Técnico de Nível Superior - Nível IV - Informática/ Analista de Redes:
256.00624372/6, BRENER AUGUSTO DE ARAÚJO BARBOSA, 5

1.4 Cód. 370 - Área 8 - Técnico de Nível Superior - Nível IV - Informática/Analista de Sistemas:
256.00638497/0, KLAUS REINKE, 8

2. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA OS CARGOS

2.1 Os candidatos convocados para apresentação da documentação para comprovação dos requisitos dos cargos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014 disporão dos dias 26 de fevereiro a 04 de março de 2015, no horário das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas (horário oficial de Brasília/DF), para a entrega da documentação autenticada, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato e área de concentração/subárea, no seguinte endereço: Protocolo do Serviço Florestal Brasileiro, Avenida L4 Norte, SCEN, Trecho 2, Bloco G, CEP: 70818-900 - Brasília - DF.

2.1.1 O candidato convocado poderá encaminhar a documentação via correio, que deverá ser postada no prazo definido acima.

2.2 Para a apresentação da documentação, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no ANEXO I do Edital nº 01/2014, de 7 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 8 de abril de 2014, Seção 3, página 152.

2.2.1 Apenas serão aceitos títulos acadêmicos de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

2.2.2 O documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando traduzido para o português por tradutor juramentado e revalidado por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, em conformidade com o art. 48, §§ 2º e 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação).

2.2.3 A comprovação de experiência profissional será realizada mediante apresentação de documento que comprove o vínculo da pessoa com a instituição, acompanhada de declaração com indicação das atividades desenvolvidas. No caso de empregados, a comprovação de vínculo empregatício deverá ser feita com a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou certidão de tempo de serviço. No caso de autônomo, a comprovação de vínculo empregatício deverá ser feita por meio de contrato de prestação de serviço. Além da documentação que comprove o vínculo empregatício, o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo órgão ou empresa com indicação das atividades desempenhadas.

2.2.4 A declaração expedida por instituição pública ou privada deverá ser assinada por representante devidamente autorizado da instituição, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público), que comprove o tempo e a experiência apresentados. A declaração deverá trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como referência, para eventual consulta, incluindo nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante legal do contratante.

2.2.5 As declarações deverão apresentar, no mínimo, razão social do emitente; identificação completa do profissional beneficiário; descrição do cargo exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, cargo e função).

2.2.6 O candidato deverá apresentar, juntamente com a documentação de comprovação da experiência profissional, declaração assinada, conforme modelo constante no Anexo I, atestando a autenticidade e a veracidade da documentação e das informações apresentadas.

2.2.7 A comprovação de experiência profissional, em caso de candidato que tenha prestado serviços no exterior, será feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço. Esses documentos somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

2.2.8 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.

2.2.9 Será desclassificado o candidato que não entregar a documentação no prazo e no local estipulados neste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado provisório da avaliação da documentação dos candidatos será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no site do órgão, no endereço eletrônico <http://www.florestal.gov.br>, na data provável de 12 de março de 2015.

FRANCISCO GAETANI

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do documento de identidade n.º _____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, inscrito no _____ do Processo Seletivo Simplificado 01/2014, para contratação temporária, declaro, sob as penas da lei, que a documentação e as informações que apresento, para fins de comprovação de experiência profissional, são autênticas e integralmente verídicas. (Localidade), _____, de _____, de 2015.

Nome completo _____

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2015 - UASG 440001

Nº Processo: 02000001588201458.
PREGÃO SISPP Nº 13/2014. Contratante: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - CNPJ Contratado: 37063013000110. Contratado: ANDRACON SERVICOS GERAIS LTDA - ME Objeto: Prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, 10.520/02 - Vigência: 02/03/2015 a 02/03/2016. Valor Total: R\$2.628.363,36. Fonte: 100000000 - 2015NE800151. Data de Assinatura: 25/02/2015.

(SICON - 25/02/2015) 440001-00001-2015NE800001

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 02501.001185/2014-68; Espécie: Contrato nº 088/ANA/2014 - PRODES; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA, CNPJ nº 04.204.44/0001-08; Contratado: Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR, CNPJ nº 06.698.248/0001-54, na qualidade de prestador de serviço de saneamento no Município de Colatina/ES; Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; Interventores: Município de Colatina/ES, CNPJ nº 27.165.729/0001-74 e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce - CBH DOCE; Objeto: transferir recursos financeiros da ANA ao Prestador de Serviço, no âmbito do Programa Despoluição de Bacias Hidrográficas - PRODES, na forma de pagamento pelo esgoto tratado da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE BARBADOS, no Município de Colatina/ES, mediante o cumprimento das metas de volume de esgoto tratado e de abastecimento de cargas poluidoras constantes do Anexo I; Valor do Contrato: R\$ 2.643.677,26; Funcional Programática: 18.544.2026.20W1.0001; Fonte: 0183; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Nota de Empenho: 2014NE000693, de 5/12/2014, no valor de R\$ 2.643.677,26; Fundamento legal: Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993; Resolução ANA nº 672, de 28/4/2014, na Lei nº 9.984, de 17/7/2000, e na Lei nº 9.433, de 8/1/1997; Vigência: até 31/12/2021, iniciando-se na data de publicação do respectivo extrato no DOU; e Data da assinatura: 12/12/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2015 - UASG 443001

Nº Processo: 02501002335201451. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de periódicos de jornais e revistas e disponibilização de senhas de acesso. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/02/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Setor Policial Área 5 Quadra 3 Bloco B Sala 218 Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 26/02/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/03/2015 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br.

VIRGILIO DE AZEVEDO MAIA FILHO
Pregoeiro

(SIDEAC - 25/02/2015) 443001-44205-2015NE800038

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014 PROCESSO Nº 02501.001989/2013-17. ESPÉCIE: Termo de Credenciamento nº 001/2014, que entre si celebraram o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama e a empresa ANILHAS PARA PASSAROS E AVES CAPRI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP. OBJETO: Credenciamento da empresa retromencionada para atuar como administradora de fabricante e distribuidora de anilhas para criadores de aves silvestres nativas, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2013. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, ressalvados os casos de prorrogação, revogação, cassação ou anulação e poderá ser revogado a qualquer tempo, DATA DA ASSINATURA: 13/02/2015. ASSINAM: pelo Ibama: VOLNEY ZANARDI JUNIOR - Presidente; pela empresa ANILHAS: MARCOS ALEXANDRE GALLARO DA SILVA - Sócio Administrador.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 1/2015

Processo nº 02001.005874/2014-82. Objeto: Aquisição de bobinas de papel termossensível para impressoras portáteis ZEBRA, modelo RW420. Sagrou-se vencedora do certame a empresa VPFLEX INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.

SÉRGIO LUIS DE CASTRO ABRANTES FERRÃO
Coordenador Geral de Administração

(SIDEAC - 25/02/2015) 193099-19211-2015NE800006

GERÊNCIA EXECUTIVA EM JUÍNA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2/2015

O Gerente Executivo da Gerência do IBAMA em Juína/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 135/2011 de 08.02.2011, publicada no D.O.U. de 09.02.2011, em conformidade ao disposto no Inciso II do Artigo 66 da Instrução Normativa IBAMA nº 10 de 07.12.2012, publicada no D.O.U. de 10.12.2012, republicada no D.O.U. de 13.12.2012, alterada pela Instrução Normativa IBAMA de nº 04 de 05.02.2013, publicada no D.O.U. de 06.02.2013, republicada no D.O.U. de 07.02.2013, considerando que o(s) infrator(es) se encontra(m) em lugar incerto e/ou não sabido, torna público a quem interessar, o embargo e interdição de área(s) conforme memorial(is) descritivo(s) abaixo:

Memorial Descritivo: Número do Processo: 02055.000313/2013-81 Número do Termo de Embargo: 452086-e Data do Embargo: 17/09/2013	Póligono	Vértice	Latitude	Longitude
01		01	9°7'15,54"S	59°7'36,72"W
		02	9°7'12,37"S	59°7'37,06"W

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015022600112

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

01	9°7'10,16"S	59°7'30,05"W
04	9°7'10,46"S	59°7'28,95"W
05	9°7'10,86"S	59°7'26,15"W
06	9°7'10,96"S	59°7'25,34"W
07	9°7'10,96"S	59°7'22,94"W
08	9°7'13,67"S	59°7'21,14"W
09	9°7'20,07"S	59°7'34,96"W
10	9°7'17,19"S	59°7'36,08"W
11	9°7'15,54"S	59°7'36,72"W
12	9°7'12,30"S	59°7'38,24"W
13	9°7'55,42"S	59°7'47,03"W
14	9°7'55,32"S	59°7'31,65"W
15	9°7'17,78"S	59°7'22,98"W
16	9°7'18,10"S	59°7'23,25"W
17	9°7'18,06"S	59°7'25,34"W
18	9°7'10,86"S	59°7'26,15"W
19	9°7'10,46"S	59°7'28,95"W
20	9°7'10,16"S	59°7'30,05"W
21	9°7'12,30"S	59°7'38,24"W
22	9°7'12,30"S	59°7'37,06"W

EM BRANCO



2.2 O candidato considerado apto no exame pré-admissional deverá apresentar a documentação para ingresso no dia 05 de março de 2015, no horário das 9 horas às 17 horas, no Serviço Florestal Brasileiro, endereço Avenida L4 Norte, SCEN, Trecho 2, Bloco H, Sala H1, CEP: 70818-900 - Brasília - DF. A relação da documentação para ingresso encontra-se disponível no sítio www.florestal.gov.br e será encaminhada ao candidato por telegrama e por mensagem eletrônica (e-mail).

2.3 O candidato considerado apto no exame pré-admissional e cuja documentação para ingresso tenha sido validada pelo órgão, deverá apresentar-se dia 06 de março de 2015, às 8 horas, no Serviço Florestal Brasileiro, para assinatura do contrato.

FRANCISCO GAETANI

EDITAL Nº 4/2015
SEXTA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2014 PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SEXTA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2014 para contratação de profissionais temporários para preenchimento de vagas do quadro de pessoal do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, com lotação no SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB, conforme segue:

1. Relação dos candidatos convocados (ampla concorrência) para apresentação da documentação para comprovação dos requisitos dos cargos, na seguinte ordem: código do cargo, área, cargo, área de concentração/subárea, número de inscrição, nome do candidato e classificação.

1.1Cód. 300 - Área 1 - Técnico de Nível Superior - Nível V - Gestão Administrativa:
256.00651545/5, LUIZ TADAYUKI ONO, 9
1.2Cód. 320 - Área 3 - Técnico de Nível Superior - Nível V - Economia/Economia Florestal:
256.00642441/6, JULIO SERGIO DE MORAES, 6
1.3Cód. 360 - Área 7 - Técnico de Nível Superior - Nível IV - Informática/ Analista de Redes:
256.00624372/6, BRENER AUGUSTO DE ARAÚJO BARBOSA, 5

1.4 Cód. 370 - Área 8 - Técnico de Nível Superior - Nível IV - Informática/Analista de Sistemas:
256.00638497/0, KLAUS REINKE, 8

2. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA OS CARGOS

2.1 Os candidatos convocados para apresentação da documentação para comprovação dos requisitos dos cargos do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2014 disporão dos dias 26 de fevereiro a 04 de março de 2015, no horário das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas (horário oficial de Brasília/DF), para a entrega da documentação autenticada, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato e área de concentração/subárea, no seguinte endereço: Protocolo do Serviço Florestal Brasileiro, Avenida L4 Norte, SCEN, Trecho 2, Bloco G, CEP: 70818-900 - Brasília - DF.

2.1.1 O candidato convocado poderá encaminhar a documentação via correio, que deverá ser postada no prazo definido acima.

2.2 Para a apresentação da documentação, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no ANEXO I do Edital nº 2/2014, de 7 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 8 de abril de 2014, Seção 3, página 152.

2.2.1 Apenas serão aceitos títulos acadêmicos de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

2.2.2 O documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando traduzido para o português por tradutor juramentado e revalidado por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, em conformidade com o art. 48, §§ 2º e 3º da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação).

2.2.3 A comprovação de experiência profissional será realizada mediante apresentação de documento que comprove o vínculo da pessoa com a instituição, acompanhada de declaração com indicação das atividades desenvolvidas. No caso de empregados, a comprovação de vínculo empregatício deverá ser feita com a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou certidão de tempo de serviço. No caso de autônomo, a comprovação de vínculo empregatício deverá ser feita por meio de contrato de prestação de serviço. Além da documentação que comprove o vínculo empregatício, o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo órgão ou empresa com indicação das atividades desempenhadas.

2.2.4 A declaração expedida por instituição pública ou privada deverá ser assinada por representante devidamente autorizado da instituição, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público), que comprove o tempo e a experiência apresentados. A declaração deverá trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como referência, para eventual consulta, incluindo nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante legal do contratante.

2.2.5 As declarações deverão apresentar, no mínimo, razão social do emitente; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do cargo exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, cargo e função).

2.2.6 O candidato deverá apresentar, juntamente com a documentação de comprovação da experiência profissional, declaração assinada, conforme modelo constante no Anexo I, atestando a autenticidade e a veracidade da documentação e das informações apresentadas.

2.2.7 A comprovação de experiência profissional, em caso de candidato que tenha prestado serviços no exterior, será feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço. Esses documentos somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

2.2.8 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.

2.2.9 Será desclassificado o candidato que não entregar a documentação no prazo e no local estipulados neste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado provisório da avaliação da documentação dos candidatos será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio do órgão, no endereço eletrônico <http://www.florestal.gov.br>, na data provável de 12 de março de 2015.

FRANCISCO GAETANI

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do documento de identidade n. _____, expedido por _____, e do CPF n. _____, inscrição n. _____ do Processo Seletivo Simplificado 01/2014, para contratação temporária, declaro, sob as penas da lei, que a documentação e informações que apresento, para fins de comprovação de experiência profissional, são autênticas e integralmente verídicas. (Localidade), ... de de 2015.

Nome completo

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2015 - UASG 440001

Nº Processo: 02000001588201458.
PREGÃO SISPP Nº 13/2014. Contratante: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE -CNPJ Contratado: 37063013000110. Contratado : AN-DRACON SERVICOS GERAIS LTDA - MEObjeto: Prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, 10.520/02 . Vigência: 02/03/2015 a 02/03/2016. Valor Total: R\$2.628.363,36. Fonte: 100000000 - 2015NE800151. Data de Assinatura: 25/02/2015.

(SICON - 25/02/2015) 440001-00001-2015NE800001

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 02501.001185/2014-68; Espécie: Contrato nº 088/ANA/2014 - PRODES; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08; Contratado: Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR, CNPJ nº 06.698.248/0001-54, na qualidade de prestador de serviço de saneamento no Município de Colatina/ES; Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; Intervenientes: Município de Colatina/ES, CNPJ nº 27.165.729/0001-74 e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce - CBH DOCE; Objeto: transferir recursos financeiros da ANA ao Prestador de Serviço, no âmbito do Programa Despoluição de Bacias Hidrográficas - PRODES, na forma de pagamento pelo esgoto tratado da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE BARBADOS, no Município de Colatina/ES, mediante o cumprimento das metas de volume de esgoto tratado e de abatimento de cargas poluidoras constantes do Anexo I; Valor do Contrato: R\$ 2.643.677,26; Funcional Programática: 18.544.2026.20WI.0001; Fonte: 0183; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Nota de Empenho: 2014NE000693, de 5/12/2014, no valor de R\$ 2.643.677,26; Fundamento legal: Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993; Resolução ANA nº 672, de 28/4/2014, na Lei nº 9.984, de 17/7/2000, e na Lei nº 9.433, de 8/1/1997; Vigência: até 31/12/2021, iniciando-se na data de publicação do respectivo extrato no DOU; e Data da assinatura: 12/12/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2015 - UASG 443001

Nº Processo: 02501002335201451 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de periódicos de jornais e revistas e disponibilização de senhas de acesso. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/02/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Setor Policial Area 5 Quadra 3 Bloco b Sala 218 Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 26/02/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/03/2015 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br.

VIRGILIO DE AZEVEDO MAIA FILHO
Pregoeiro

(SIDECA - 25/02/2015) 443001-44205-2015NE800038

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014 PROCESSO nº 02001.001989/2013-17. ESPÉCIE: Termo de Credenciamento nº 001/2014, que entre si celebram o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama e a empresa ANILHAS PARA PÁSSAROS E AVES CAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP. OBJETO: Credenciamento da empresa retromencionada para atuar como administradora de fabricante e distribuidora de anilhas para criadores de aves silvestres nativas, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2013. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contatos da data da assinatura, ressalvados os casos de prorrogação, revogação, cassação ou anulação e poderá ser revogado a qualquer tempo, DATA DA ASSINATURA: 13/02/2015. ASSINAM: pelo Ibama: VOLNEY ZANARDI JÚNIOR - Presidente; pela empresa ANILHAS: MARCOS ALEXANDRE GALLARO DA SILVA - Sócio Administrador.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2015

Processo nº 02001.005874/2014-82. Objeto:Aquisição de bobinas de papel termossensível para impressoras portáteis ZEBRA, modelo RW420.Sagrou-se vencedora do certame a empresa VPFLEX INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.

SÉRGIO LUIS DE CASTRO ABRANTES FERRÃO
Coordenador Geral de Administração

(SIDECA - 25/02/2015) 193099-19211-2015NE800006

GERÊNCIA EXECUTIVA EM JUÍNA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2/2015

O Gerente Executivo da Gerência do IBAMA em Juína/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 135/2011 de 08.02.2011, publicada no D.O.U. de 09.02.2011, em conformidade ao disposto no Inciso II, do Artigo 66 da Instrução Normativa IBAMA nº 10 de 07.12.2012, publicada no D.O.U. de 10.12.2012, republicada no D.O.U. de 13.12.2012, alterada pela Instrução Normativa IBAMA de nº. 04 de 05.02.2013, publicada no D.O.U. de 06.02.2013, republicada no D.O.U. de 07.02.2013, considerando que o(s) infrator(es) se encontra(m) em lugar incerto e/ou não sabido, torna público a quem interessar, o embargo e interdição de área(s) conforme memorial(is) descritivo(s) abaixo:

Memorial Descritivo: Número do Processo: 02055.000313/2013-81 Número do Termo de Embargo: 452086-c Data do Embargo: 17/09/2013	Polígono	Vértice	Latitude	Longitude
01		01	9º26'15,54"S	59º27'36,72"W
		02	9º26'12,37"S	59º27'37,96"W

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015022600112

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

03	9º26'10,16"S	59º27'30,05"W
04	9º26'10,46"S	59º27'28,95"W
05	9º26'10,86"S	59º27'26,15"W
06	9º26'9,06"S	59º27'25,34"W
07	9º26'7,96"S	59º27'22,94"W
08	9º26'13,67"S	59º27'21,14"W
09	9º26'20,07"S	59º27'34,96"W
10	9º26'17,19"S	59º27'36,08"W
11	9º26'15,54"S	59º27'36,72"W
12	9º26'12,30"S	59º27'38,24"W
13	9º25'52,52"S	59º27'47,03"W
14	9º25'45,32"S	59º27'31,65"W
15	9º26'7,78"S	59º27'22,98"W
16	9º26'8,10"S	59º27'23,25"W
17	9º26'9,06"S	59º27'25,34"W
18	9º26'10,86"S	59º27'26,15"W
19	9º26'10,46"S	59º27'28,95"W
20	9º26'10,16"S	59º27'30,05"W
21	9º26'12,26"S	59º27'37,59"W
22	9º26'12,30"S	59º27'38,24"W